



Eixo 5 – Gestão e liderança em movimento

Modalidade: trabalho completo

O serviço de referência da biblioteca parlamentar: o caso da Coordenadoria de Biblioteca (CBIB) da Câmara Municipal de Campinas

The reference service of the parliamentary library: the case of the Library Coordination (CBIB) of the Campinas City Council

Tamy Aoki – Câmara Municipal de Valinhos

Asa Fujino – Universidade de São Paulo (USP)

Resumo: O presente trabalho objetiva entender como a biblioteca subsidia os trabalhos da Câmara Municipal. A pesquisa é de natureza exploratória e descritiva, de abordagem qualitativa, fundamentada em referencial teórico e estudo de caso da biblioteca da Câmara Municipal de Campinas. Resultados mostram que ela oferece apoio aos usuários internos no trabalho legislativo, na pesquisa para a elaboração de projetos de lei e na divulgação de informações aos cidadãos sobre os projetos em andamento e os já aprovados. Conclui-se sobre seu papel fundamental na promoção da transparência, no acesso à informação, na preservação da memória e na prestação de serviços à comunidade.

Palavras-chave: Biblioteca Legislativa. Biblioteca Parlamentar. Biblioteca Governamental. Câmaras Municipais. Biblioteca Jurídica.

Abstract: The present study aims to understand how a library supports the work of a City Council. This study is an exploratory and descriptive research with qualitative approach, with theoretical foundation, and it takes the Campinas City Council library as a case study. The results show that the library supports internal users for research in the drafting of bills and for disseminating information to citizens about ongoing and approved bills projects. It is concluded that the library plays a fundamental role in promoting transparency, access to information, democratic participation, memory preservation and in providing services to the community.

Keywords: Legislative library. Parliamentary Library. Government Library. City Councils. Legal Library.

1 INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal desempenha um papel vital no cenário democrático, sendo um órgão legislativo essencial em nível municipal. Os vereadores são eleitos pelos cidadãos para representá-los em suas necessidades.

Na Constituição Federal (Brasil, 1998), no artigo 29 que trata dos Municípios, no inciso XI é expresso que entre as funções exercidas pela Câmara Municipal, estão a Legislativa e a Fiscalizadora. No entanto, a Câmara realiza uma diversidade maior de atribuições além da tradicional legislativa, que é popularmente conhecida como “fazer leis”. Meirelles (2008) lista as seguintes funções:

- Legislativa: principal função da Câmara, consiste basicamente em elaborar leis.
- Controle e fiscalização: função que versa política e administrativamente sobre a conduta do Poder Executivo Municipal. Pode ser exercida pelo vereador de maneira individual ou em comissões permanentes ou especiais de investigação.
- Assessoramento: expressa-se principalmente na elaboração de Indicações - documento em que constam sugestões não obrigatórias ao Poder Executivo Municipal.
- Administrativa: trata da organização interna da Câmara, como composição da Mesa, comissões e serviços auxiliares. Por serem atos administrativos, não são feitos por leis, mas por outras espécies normativas, como resoluções, portarias, atos e instruções.

Maurano (2008) ainda acrescenta as funções Julgadora e Organizativa. Para ela, além do controle e fiscalização, o Prefeito, seu vice e os vereadores são julgados pelo Plenário por infrações que podem culminar na perda de mandato. Não se trata de julgamento penal, pois isso cabe ao Judiciário, mas de caráter político-administrativo. Quanto à função organizativa, trata-se das atividades de edição da Lei Orgânica do Município - documento que organiza o Município.

A fim de cumprir com suas funções, a informação para as Câmaras Municipais é imprescindível, sendo um pilar fundamental para o seu funcionamento. A informação é a base para a tomada de decisões estratégicas. Vereadores, como representantes eleitos da comunidade, dependem de dados precisos e atualizados para embasar suas escolhas legislativas.

Nesse contexto, as bibliotecas podem desempenhar papel crucial na promoção do conhecimento, na pesquisa e no acesso à informação, desdobrando benefícios significativos para o aprimoramento do trabalho nas Câmaras Municipais.

Dessa forma, este trabalho busca entender como uma biblioteca pode subsidiar os trabalhos internos de uma Câmara Municipal através de estudo de caso da Biblioteca da Câmara Municipal de Campinas.

2 METODOLOGIA

Trata-se de estudo exploratório e descritivo fundamentado em 2 etapas:

a) Elaboração do referencial teórico acerca das funções das Câmaras Municipais das bibliotecas parlamentares e o tipo de informação que permeia esse ambiente.

b) Estudo de caso da biblioteca da Câmara Municipal de Campinas. Foi feito diagnóstico que consiste em Fase 1: Caracterização da Câmara Municipal; Fase 2: Caracterização da biblioteca; Fase 3: Caracterização dos usuários; Fase 4: Caracterização dos produtos e serviços. Foi realizado levantamento documental no site da Câmara Municipal de Campinas e entrevista presencial não estruturada na Coordenadoria de Biblioteca da Câmara Municipal de Campinas (CBIB).

3 BIBLIOTECA PARLAMENTAR, A INFORMAÇÃO E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

De acordo com Cunha e Cavalcanti (2008, p. 51), a biblioteca legislativa é uma “biblioteca especializada vinculada a um órgão legislativo (parlamento, Senado, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa ou Câmara de Vereadores); biblioteca parlamentar.” Cada biblioteca possui suas especificidades e Dias (1990) categoriza a biblioteca legislativa como biblioteca especializada. Para ele, o objetivo desta é “satisfazer as necessidades de informação da instituição que a mantém ou à qual está vinculada” (Dias, 1990, p. 278).

De acordo com o Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia, a biblioteca especializada é:

1. Biblioteca organizada sobre disciplinas ou áreas específicas do conhecimento; biblioteca especial. <=> centro de documentação.
2. Biblioteca organizada para certas categorias de usuários, tais como pessoas com necessidades especiais, pacientes e internos de estabelecimentos correccionais (Cunha, 2008, p. 51).

Já a biblioteca legislativa, também chamada de biblioteca parlamentar, é conceituada como: “biblioteca especializada vinculada a um órgão legislativo (parlamento, senado, câmara dos deputados, assembleia legislativa ou câmara de vereadores) (Cunha, 2008, p. 51). Dias (1990, p. 279) afirma que assim como outras bibliotecas especializadas, a biblioteca legislativa objetiva “prover a informação de natureza técnico-científica necessária ao órgão legislativo a que está vinculada”.

Existe uma grande proximidade entre a informação legislativa e jurídica. Para Marques Júnior (1997), é através da informação jurídico-legislativa que ocorre a realização do processo jurídico-legislativo. Para ele, os dois Poderes Legislativo e Judiciário estão bastante interligados: inicia-se o processo de projeto de lei para solucionar ou interpretar uma demanda na sociedade. A tramitação ocorre na Casa Legislativa em que a proposta é debatida, analisada por comissões, votada em Plenário e se favorável pelo Prefeito, este sanciona a lei. Do contrário, ele veta no todo ou em parte e cabe ao Plenário da Câmara manter o veto ou votar para derrubá-lo e o Presidente da Câmara promulga a lei. Ao publicar a lei, ela se junta às normas jurídicas existentes e caso a sociedade não se adeque para cumpri-la, o Poder Judiciário pode intervir.

Marques Júnior (1997) define três categorias básicas de informação jurídico-legislativa:

a) Legislação: “É representada pelo conjunto das normas jurídicas propriamente ditas e, por extensão, da documentação referente ao processo de sua elaboração” (Marques Júnior, 1997, p. 165).

b) Jurisprudência: “É representada pelo conjunto das decisões judiciais em relação a determinado assunto ou emanadas de determinada corte ou instância de julgamento, bem como, por extensão, da documentação relativa ao processo de tomada dessas decisões” (Marques Júnior, 1997, p. 166).

c) Doutrina: “É representada pelo conjunto da literatura técnica produzida por especialistas na área jurídica, publicada sob a forma de livros, teses, artigos de periódicos, trabalhos de congresso etc” (Marques Júnior, 1997, p. 166).

Atienza (1979 p. 19) entende "Documentação Jurídica" como a

reunião, análise e indexação da doutrina, da legislação (leis, decretos, decretos-leis, atos, resoluções, portarias, projetos de leis ou de decretos legislativos ou de resoluções legislativas, ordens internas, circulares, exposições de motivos etc.), da jurisprudência (acórdãos, pareceres, recursos, decisões etc.) e de todos os documentos oficiais relativos a atos normativos ou administrativos

Passos (1994, p. 363) utiliza a seguinte definição de informação jurídica:

toda unidade do conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações do pensamento daqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais.

Quanto à formação do acervo, para Dias (1990), os assuntos seriam concentrados na área de ciências sociais de maneira geral e que materiais especializados em medicina ou engenharia não fariam sentido.

No que se refere ao uso do termo “informação legislativa” Miranda e Braga (2020) em estudo bibliométrico do período entre 1960 e 2020 com o termo “informação legislativa”, incluindo sua tradução para inglês e espanhol, constataram que entre 524 citações houve prevalência de “informação legislativa” com 51,71% de ocorrências. Eles destacam o uso corriqueiro desse termo sem uma definição precisa, além de proximidade com outros tipos de informação, como a parlamentar, política, eleitoral e cidadã que tampouco possuem padronização na definição inclusive com casos de serem utilizados como sinônimos.

Analisando as ocorrências, os autores chegaram à conclusão de que a Informação Política é o termo guarda-chuva que abrange as Informações Legislativa, Eleitoral e Cidadã, conforme figura a seguir:

Figura 1 - Tipos de Informação Política



Fonte: Miranda e Braga (2020, p. 105)

Descrição: A figura mostra três tipos de informação política que se interseccionam: a informação legislativa; a informação eleitoral; e a informação cidadã. O sistema e processo político, a informação jurídica e a informação parlamentar (relativa tanto ao político quanto à instituição) fazem parte tanto da informação legislativa quanto eleitoral. À informação eleitoral se acrescentam as normas eleitorais. Já a informação cidadã refere-se ao governo, políticas públicas, serviços e cidadãos.

Para Miranda e Braga (2020, p. 104 e 105):

- a) informação política é toda informação relacionada aos aspectos formais e informais que envolvem a política numa nação, abarcando a informação legislativa, a informação eleitoral e a informação cidadã;
- b) informação legislativa é gênero da informação política e oriunda do Poder Legislativo e, por consequência, do processo legislativo; tem por espécie a informação parlamentar, gerada pelo parlamentar no exercício de suas funções;

c) informação eleitoral é gênero da informação política e compõe-se de informações relevantes sobre o processo eleitoral, os candidatos, as características e plataformas, e de informações que auxiliam o eleitor na tomada de decisão sobre qual candidato melhor o representa;

d) informação cidadã é a informação voltada para os direitos do cidadão e suas implicações para o processo político, sendo também gênero da informação política.

No que se refere aos potenciais usuários e considerando características da atual sociedade de informação, marcada pela presença intensiva das tecnologias de informação e comunicação, Xavier e Fujino (2024) apontam para o fato de que órgãos públicos, antes abertos ao público em horários predeterminados, são demandados a apresentarem novas soluções tecnológicas integradas ao cotidiano dos cidadãos, para melhoria da comunicação com a sociedade, conhecido como e-gov, ou governo eletrônico. Neste contexto, prestadores de serviços de informação, em geral, e especialmente bibliotecas comprometidas com a divulgação de informação cidadã, deverão também considerar demandas por novas formas de acesso às informações pelos cidadãos, via canais eletrônicos e o potencial de acessibilidade do usuário que será o cidadão comum e não apenas o usuário interno.

4 A COORDENADORIA DA BIBLIOTECA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CBID)

O diagnóstico da CBID foi realizado da seguinte forma, com base em Almeida (2005):

- Fase 1: Caracterização da Câmara Municipal (instituição mantenedora);
- Fase 2: Caracterização da biblioteca;
- Fase 3: Caracterização dos usuários e do acervo; e
- Fase 4: Caracterização dos produtos e serviços.

4.1 Fase 1: Caracterização da Câmara Municipal (instituição mantenedora)

Em 14 de dezembro de 1797, a Freguesia das Campinas do Mato Grosso foi elevada à "Vila de São Carlos" e um dia depois foi formada a Câmara Municipal de Campinas. Naquela época, ainda não existia o Poder Executivo. Por essa razão, cabia aos vereadores também agir como administração pública.

Em Campinas, a lei municipal nº 1 de 12 de outubro de 1892 criou a Câmara Municipal como Poder Legislativo, separando então do Poder Executivo, que ficou a cargo do prefeito. A partir da

Revolução de 1930, a Câmara Municipal de Campinas foi fechada por ato do Governo Provisório, voltando a funcionar a partir de 1948 - houve abertura breve de 1936 a 1937.

Atualmente a Câmara Municipal de Campinas (exercício de 2020 a 2023) possui 33 vereadores, 165 servidores efetivos e 171 servidores em cargo de comissão de acordo com dados atualizados em janeiro de 2024, referentes a dezembro de 2023 no site oficial da Câmara.

A estrutura da Câmara se organiza da seguinte forma:

- **Órgãos superiores** – Corregedoria Legislativa (CL); Gabinetes de Vereadores (GV); e a Mesa Diretora (MD). Subordinada à Mesa Diretora está a Presidência e, abaixo desta, fica a Secretaria Geral (SG). A SG, por sua vez, é composta da Coordenadoria de Apoio Administrativo e dos Órgãos de Assessoramento e Controle.
- **Órgãos de assessoramento e controle** – Gabinete da Presidência (GPRES); Procuradoria (PROC); Controladoria Geral (CG); Ouvidoria (OUV); Diretoria de Comunicação Institucional (DCI); Escola do Legislativo (ELECAMP); e os Órgãos de gestão institucional.
- **Órgãos de gestão institucional:** subordinados à Diretoria de Geral (DG) estão a Central de Contratos e Convênios (CCON); a Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (CPDI); e as Diretorias. As sete Diretorias são de: Assuntos Legislativos; Gestão de Pessoas; Materiais e Patrimônio; Finanças; Infraestrutura e Serviços; T.I e Telecomunicação; e Diretoria de Gestão Documental - à qual se subordina a Biblioteca.

4.2 Fase 2: Caracterização da biblioteca

Na estrutura organizacional da Câmara, a Biblioteca existe formalmente desde 1967, de acordo com a Resolução nº 380 de 23 de maio de 1967, que “reestrutura e consolida a organização dos serviços administrativos da câmara municipal de Campinas e dá outras providências”. Na época a Biblioteca era subordinada à Assessoria Técnico-Legislativa, que por sua vez era subordinada à Secretaria Geral.

Atualmente, a Biblioteca Júlio Mariano intitulada na estrutura como “Coordenadoria de Biblioteca (CBIB)” é subordinada à Diretoria de Gestão Documental (GEDOC) segundo a Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências”.

Essa diretoria é responsável por “receber, conferir, tratar e manter de forma organizada toda a documentação gerada ou protocolada na Câmara Municipal, a fim de recuperar e permitir o acesso

à informação; bem como prestar informações sobre os trâmites, aos Vereadores e ao Público” (Campinas, 2014, art. 88).

A estrutura da Diretoria de Gestão Documental constitui-se de três divisões: a Coordenadoria de Arquivo Público (CARQ), a Coordenadoria de Biblioteca (CBIB) e a Coordenadoria de Protocolo (CPROT).

Há 3 analistas legislativos/bibliotecários, sendo um deles a coordenadora da CBIB. Quanto às atribuições do coordenador:

Art. 91. À Coordenadoria de Biblioteca, a ser ocupada por pessoa qualificada legalmente, compete coordenar e executar as atividades relativas à aquisição e tratamento técnico, referência e disseminação da informação.

Parágrafo único. Compete especificamente ao Coordenador de Biblioteca;

I - proceder ao tratamento técnico e físico do acervo bibliográfico e legislativo;

II - realizar o acompanhamento de matérias de interesse da Câmara no Diário Oficial da União, do Estado e do Município;

III - proceder à orientação a pesquisa;

IV - realizar atendimento ao público interno e externo à Câmara Municipal;

V - proceder a clipagem e atualização de normas e atos municipais;

VI - executar outras atribuições afins (Campinas, 2014).

Foi realizada visita presencial e entrevista não estruturada na CBIB. O espaço físico é um bloco destinado à Diretoria de Gestão Documental. No térreo funciona o atendimento ao público e é onde se localizam as Coordenadorias de Arquivo e Protocolo. Ainda no térreo são armazenados o acervo administrativo e legislativo do Arquivo, o acervo de recortes de legislação e antigas fichas de indexação que eram confeccionados pelos bibliotecários.

No mezanino há uma sala para higienização de documentos usufruída por toda a diretoria; área administrativa dos bibliotecários e dos historiadores que são lotados na coordenadoria de Arquivo; área do acervo da CBIB; e sala especial para o acervo histórico com controle de umidade e temperatura realizado de hora em hora.

A CBIB só possui regulamentação de suas atribuições de acordo com a Resolução 886/2014. Não possui manuais de procedimentos para os servidores e nem de orientações ao usuário e tampouco regimentos para doação, uso e empréstimo de itens do acervo.

A Câmara já utilizou o sistema SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - do Senado Federal. Pelo fato de o Senado ter parado de realizar a sua manutenção, a Câmara contratou os serviços da empresa OpenLegis que customizou esse software livre transformando-o no SAGL - Sistema Aberto de Gestão Legislativa.

Com a retomada da manutenção do SAPL pelo Senado Federal e aliado à maior facilidade de integração com outro sistema já existente, o SIGA-DOC - Sistema Integrado de Gestão Documental - a Câmara optou por migrar de volta para o SAPL em janeiro deste ano.

Quanto ao investimento em recursos, com base no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Campinas referente ao ano de 2023, esses foram os itens previstos:

- **Assinatura online do Dicionário Houaiss Corporativo** - para atender a necessidade da Coordenadoria de Registro Parlamentar e Revisão de consultar vocábulos, devido ao seu trabalho com transcrições;
- **Assinatura digital de normas técnicas** - para que os trabalhos realizados pelas Diretorias de Infraestrutura E Serviços; Tecnologia da Informação e Telecomunicações e de Gestão Documental devem ser elaborados de acordo com padrões normativos brasileiros
- **Assinatura de recortes eletrônicos de diários oficiais** – para acompanhamento de prazos processuais de interesse da procuradoria

Quanto ao investimento em Equipamentos e material permanente, com base no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Campinas referente ao ano de 2023, foi prevista a aquisição anual de livros técnicos.

4.3 Fase 3: Caracterização dos usuários e do acervo

Os usuários consistem em:

- **Assessores:** fazem uso da biblioteca para auxiliar os vereadores na pesquisa, análise de políticas e preparação de documentos legislativos.
- **Servidores técnico-administrativos:** servidores que trabalham nas diretorias e recorrem à biblioteca para obter informações relevantes para suas funções, como jurídicas, técnicas ou de pesquisa.
- **Estudantes e Pesquisadores:** Estudantes de direito, ciências políticas, administração pública e outras disciplinas relacionadas ou não ao governo podem utilizar a biblioteca como recurso de pesquisa, além de jornalistas que cobrem assuntos legislativos e políticos para obter informações e dados relevantes para suas reportagens.
- **Cidadãos interessados:** Os cidadãos que desejam aprender mais sobre a legislação, a governança local, as políticas públicas e origem dos nomes de ruas também podem ser usuários da biblioteca legislativa.

Na prática há dois acervos e ambos são físicos: o que permanece na CBIB e o que permanece nas diretorias. Em 2014 houve uma grande reforma administrativa e um concurso público que possibilitou aumento de pessoal - esses dois fatores melhoraram a estruturação das diretorias e divisão de tarefas. Dessa forma, o acervo que pertencia à Procuradoria e à assessoria jurídica ligada à Presidência integrou oficialmente a CBIB e passou a ser disponibilizado para empréstimo à Câmara como um todo.

Esse acervo constitui-se de encadernações, livros jurídicos e periódicos especializados, alguns com suporte em CD-ROM, diários oficiais municipal, estadual e federal. O acervo constitui-se em 90% da área de Direito, incluindo desde Direito Administrativo, Público, Constitucional até Civil, entre outros. As demais áreas são: Educação, História, Português (gramáticas e dicionários) e Gestão de Pessoas.

Existe a ideia de doar boa parte do acervo porque atualmente há pouco empréstimo e renovação desse acervo porque o movimento atual é de aquisição de acervo para permanência nas respectivas diretorias de acordo com suas necessidades: livros de Recursos Humanos ficam junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, livros legislativos e jurídicos junto à Diretoria de Assuntos Legislativos, etc.

A quantidade de itens do acervo é a seguinte: 2588 volumes estão no espaço da CBIB e 306 estão espalhados nas seguintes coordenadorias da Câmara:

- 194 - Procuradoria
- 23 - ELECAMP (Escola do Legislativo)
- 18 - Gestão de pessoas
- 18 - Central de planejamento
- 17 - Revisão
- 12 - Apoio às comissões
- 09 - Espaço físico
- 08 - Compras
- 06 - Contratos
- Finanças

No total há 2.894 itens, sendo que 10,57% do acervo está fora da CBIB.

O processo de compras inicia-se em abril e a CBIB realiza um levantamento prévio dos materiais a serem adquiridos através de formulário que é enviado por e-mail às diretorias. Os materiais com intenção de compra são pesquisados para verificação de disponibilidade e verificação

de média de preços para depois ser feito o pedido oficial de aquisição. Após a compra, é feito o registro no sistema GNUteca e catalogação utilizando a Classificação Decimal de Direito. Já foi utilizada a tabela Cutter, mas atualmente é utilizada a inicial do título + nº do tomo para melhor controle do acervo que permanece nas diretorias.

Em 2023 foram catalogados 37 livros novos.

4.4 Fase 4: Caracterização dos produtos e serviços

É realizada a consulta local e atendimento por e-mail para usuários internos e externos. O empréstimo de livros é somente para os usuários internos. Apesar das diretorias terem seus “acervos”, esporadicamente há casos de consulta local ao acervo da CBIB.

Os principais serviços realizados são de inserção das normas (legislação, atos e portarias) no sistema e pesquisa de legislação a pedido das diretorias, assessores de vereadores e cidadãos. A inserção das normas só é feita após a publicação em diário oficial, por isso ele é sempre monitorado. Junto com a inserção é feita a indexação a partir de uma lista de cabeçalhos de assunto. No ano de 2023, foram inseridas 1.464 normas. Além da inserção, se uma lei revoga em parte ou no todo outra lei, é feita a anotação tanto no sistema quanto no arquivo da lei. Dessa forma, não se perde o controle do que está ou não em vigor.

Quanto à pesquisa de legislação, de acordo com dados fornecidos pela CBIB, foram feitas 909 pesquisas em 2023, contra 655, em 2022, representando um crescimento de 38,8%. Quanto a 2023 foram:

- 751 projetos analisados quanto à legislação correlata;
- 102 atendimentos a gabinetes, incluindo a Presidência;
- 24 atendimentos aos cidadãos;
- 21 atendimentos aos setores da Casa, incluindo a TV Câmara;
- 08 pedidos de certidão de vigência;
- 02 atendimentos a outras Câmaras (São Paulo e São José dos Campos); e
- 01 atendimento a outra Prefeitura (Hortolândia).

O controle desses atendimentos é feito através de planilha desde 2018 com os seguintes campos: data, solicitante, solicitação, resposta e termos de pesquisa.

A pesquisa de legislação é extremamente importante para evitar insegurança jurídica, pois há algumas regras para projetos de lei poderem tramitar. O Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009) lista os seguintes casos de inadmissibilidade:

Art. 128. Não serão admitidas proposições:

I - manifestamente inconstitucionais, ilegais e antirregimentais;

II - quando contiverem o mesmo teor de lei municipal existente, sem alterá-la; (Nova Redação dada pela Resolução nº 919/2016.)

III - que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

IV - quando, em se tratando de emenda ou subemenda, não guardem direta relação com a proposição principal;

V - que, alterando a lei, artigo ou disposições quaisquer, não se façam acompanhar de suas cópias;

VI - não acompanhadas de justificativa.

VII - quando contiverem o mesmo teor ou alterarem o significado de lei estadual ou federal existentes. (Nova Redação dada pela Resolução nº 919/2016.)

VIII - não acompanhadas de arquivo digital, no caso das proposições previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 125. (acrescido pela Resolução nº 933/2017.) (Campinas, 2009, grifo nosso).

A CBIB busca principalmente se há leis que já tratam do assunto ou são correlatas. Quando um vereador possui ideia de projeto de lei, mas tem dúvidas se o tema já foi tratado ou se precisa saber de normas correlatas, ele recorre à CBIB. Já houve vários casos de ideias de projetos de lei que foram descartadas e outras que foram aperfeiçoadas e melhor redigidas em decorrência dessas pesquisas. Até mesmo reuniões de vereadores com entidades do município são subsidiadas por pesquisas temáticas realizadas pela CBIB. Algumas temáticas de pesquisas já realizadas: pessoa com deficiência; servidor público; direitos da mulher; placas, cartazes e anúncios; crianças e adolescentes; entre outros.

Outro serviço realizado é o de acompanhamento de matérias de interesse da Câmara no Diário Oficial da União, do Estado e do Município e outros assuntos. Quando há alguma novidade, a matéria e respectivo link são encaminhados às diretorias interessadas. Por exemplo, se há uma lei federal nova relacionada a licitação, é encaminhado por e-mail à Coordenadoria de Compras e Licitações. Se há algum comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ele é encaminhado aos respectivos interessados e assim por diante.

Um projeto recente e em andamento com envolvimento de toda a diretoria é o Memorial da Câmara de Campinas, criado pela Resolução nº 1.002, de 07 de junho de 2023. Segundo a própria resolução, ele objetiva a “divulgação e pesquisa sobre o acervo de fotos e outros objetos e documentos do passado histórico da cidade de Campinas que está sob a guarda da Câmara Municipal”.

Atualmente o projeto está com foco na pesquisa da origem dos nomes das ruas de Campinas. Toma por base os projetos de lei de denominação de rua, indexados e pesquisados pela CBIB, o trabalho de pesquisa dos historiadores relacionando na medida do possível a história local com a estadual e nacional e a relação através de links com documentos digitalizados de arquivo. Em 2023 foram pesquisadas 60 ruas que estão disponibilizadas no site da Câmara.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Observa-se que a CBIB da Câmara Municipal de Campinas é essencial na inserção, indexação e agilidade na recuperação de normas no sistema e está em sintonia com as diretorias na escolha de materiais para serem adquiridos, que sejam pertinentes diretamente às suas necessidades de trabalho.

Além disso, ela presta, principalmente, o serviço de pesquisa de legislação para subsidiar os trabalhos legislativos dos gabinetes dos vereadores para que não haja repetição de conteúdo de leis e sejam criadas leis com melhor respaldo.

Na análise do estudo de caso em relação às observações da literatura, constata-se que a legislação de maneira geral ou informação jurídica não é o único tipo de informação que permeia os trabalhos de uma Câmara Municipal. Apesar de estarem relacionadas e serem tratadas em peso dentro desse ambiente, existem outros tipos de informação próximas, mas que não são sinônimos perfeitos, conforme apontam Miranda e Braga (2020) em estudo bibliométrico com o termo “informação legislativa”, em que identificaram prevalência de “informação legislativa” e destacam o uso corriqueiro desse termo sem uma definição precisa, além de proximidade com outros tipos de informação, como a parlamentar, política, eleitoral e cidadã que tampouco possuem padronização na definição inclusive com casos de serem utilizados como sinônimos, também visualizados no estudo de caso.

No estudo, os autores também fazem menção ao conceito de informação cidadã, como aquela voltada para os direitos do cidadão e suas implicações para o processo político, considerando a também como informação política.

De fato, um aspecto a se ponderar dentro do conceito de informação cidadã, é que uma biblioteca de uma Câmara Municipal pode trabalhar em parceria com a Escola do Legislativo, instituição de ensino voltada para a formação e capacitação de servidores públicos e cidadãos interessados em questões políticas e legislativas. Essa parceria, a nosso ver, pode ser altamente

benéfica para ambas as partes, promovendo o compartilhamento de recursos, conhecimentos e aprimorando as atividades educacionais. Ambas as instituições podem colaborar na promoção da cidadania, realizando programas educacionais que incentivem a participação cívica e a compreensão das funções legislativas.

A biblioteca pode oferecer informações e recursos para promover a educação cívica, como livros, documentos legislativos, leis municipais, regulamentos e outras informações relevantes para apoiar os programas de ensino da Escola do Legislativo, prestar assistência na busca por informações específicas, colaborar na elaboração e realização de programas de treinamento, cursos, seminários e workshops voltados para o desenvolvimento profissional de servidores públicos, estudantes e cidadãos interessados. Outro aspecto relevante é que não há limite de idade de público-alvo: podem ser realizados trabalhos com turmas escolares do 1º ciclo do ensino fundamental abordando conceitos de cidadania, democracia e convivência social até adolescentes e idosos.

Assim, a partir das observações apontadas no referencial teórico, e no estudo de caso, entendemos que a CBIB, poderia trabalhar em parceria com a ELECAMP - Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Campinas - na elaboração de materiais didáticos, como cartilhas, que expliquem em linguagem cidadã conceitos, assuntos, formas de tramitações de matérias, entre outras atividades da Câmara com fins de divulgação e melhoria do entendimento dos cidadãos sobre o funcionamento do legislativo municipal e aumentar a sua participação.

Além disso, considerando as demandas cada vez maiores dos usuários por serviços eletrônicos e mais ágeis, conforme mencionado na literatura por Xavier e Fujino (2024) é importante que a biblioteca planeje com cuidado a migração de serviços atualmente oferecidos apenas presencialmente para alternativas on-line, de modo a contribuir para efetivação de um governo eletrônico capaz de atender com qualidade demandas de informação dos cidadãos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto das Câmaras Municipais, a gestão eficaz das bibliotecas apresenta desafios significativos que impactam diretamente o atendimento ao usuário. A presente pesquisa observou a importância crucial da biblioteca da Câmara Municipal de Campinas no contexto legislativo local.

Ao longo deste trabalho, foi possível observar que as bibliotecas das Câmaras Municipais possuem especificidades tanto em sua trajetória quanto nas suas atividades e nos seus documentos. É uma biblioteca que difere de bibliotecas municipais e bibliotecas jurídicas.

É importante frisar que não há um modelo único de biblioteca, pois a depender do histórico da formação do município, a estrutura administrativa da Câmara Municipal e as especificidades locais, a biblioteca pode tomar contornos diferentes e ter mais ênfase em determinados serviços.

Complementarmente, cabe ressaltar que as bibliotecas das Câmaras Municipais desempenham um papel fundamental na promoção da transparência, no acesso à informação, na participação democrática e preservação da memória ao cumprirem sua função de apoio ao trabalho legislativo e de prestação de serviços à comunidade.

Há mais materiais teóricos a respeito de bibliotecas jurídicas e bibliotecas municipais, mas pouco sobre bibliotecas de Câmaras Municipais. No contexto atual do mundo digitalizado, aumenta a expectativa da população por serviços e-gov, também conhecidos como “governo eletrônico”; e a biblioteca pode ser uma ótima parceira da Câmara no apoio aos usuários internos, tanto para pesquisa na elaboração de projetos de lei, quanto para divulgação de informações aos cidadãos sobre os projetos em andamento, quanto os projetos já aprovados. Espera-se que este trabalho possa contribuir para futuras pesquisas e desenvolvimento no campo da gestão de bibliotecas de Câmaras Municipais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Christina Barbosa de. **Planejamento de bibliotecas e serviços de informação**. 2. ed. rev. e ampl. Brasília: Bricquet de Lemos, 2005.

ATIENZA, Cecília Andreotti. **Documentação jurídica**: introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 09 jul. 2023.

CAMPINAS. Câmara Municipal. Central de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. **PCA 2023** – Plano de Contratações Anual 2023. Campinas, 2023. Disponível em: <https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/planos-de-contratacoes/plano-de-contratacoes-anual-2023/>. Acesso em: 29 jan. 2024.

CAMPINAS. Câmara Municipal. Memorial da Câmara Municipal de Campinas. Disponível em: <https://www.campinas.sp.leg.br/institucional/memorial-da-camara>. Acesso em: 08 fev. 2024.

CAMPINAS. Câmara Municipal. Transparência. **Panorama geral 2024**. Disponível em: <https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/panorama-geral/2024>. Acesso em: 31 jan. 2024.

CAMPINAS. **Lei Orgânica nº 1, de 30 de março de 1990**. Campinas, SP, 1990. Disponível em: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/1>. Acesso em: 15 fev. 2024.

CAMPINAS. **Resolução nº 380, de 23 de maio de 1967**. Reestrutura e consolida a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Campinas e dá outras Providências. Disponível em: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/20924>. Acesso em: 08 fev. 2024.

CAMPINAS. **Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009**. Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas. Campinas, SP, 2009. Disponível em: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/26008>. Acesso em: 06 fev. 2024.

CAMPINAS. **Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014**. Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências. Campinas, SP, 2014. Disponível em: https://sagl.campinas.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2014/38017/38017_texto_integral.pdf. Acesso em: 31 jan. 2024.

CAMPINAS. **Resolução nº 1.002, de 07 de junho de 2023**. Institui o memorial da Câmara Municipal de Campinas. Disponível em: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/53339>. Acesso em: 08 fev. 2024.

CRIADA antes da Prefeitura, Câmara de Campinas completa 224 anos - Diário Campineiro. Disponível em: <https://diariocampineiro.com.br/criada-antes-da-prefeitura-camara-de-campinas-completa-224-anos/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia**. Brasília: Briquet de Lemos, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34113>. Acesso em: 17 maio 2023.

DIAS, Eduardo José Wense . A Biblioteca Legislativa e Seus Objetivos. **Revista de Informação Legislativa**, v. 27, n.107, p. 277-286, 1990. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/175805>. Acesso em: 29 nov. 2023.

MARQUES JUNIOR, Alaor Messias. Fontes de informação jurídico-legislativas. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 2, n. 2, 1997. Disponível em: <https://brapci.inf.br/#/v/36744>. Acesso em: 31 jan. 2024.

MAURANO, Adriana. **O Poder Legislativo Municipal**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2008.

MIRANDA, Roberto Campos da Rocha, BRAGA, Ricardo de João, Informação legislativa e correlatas; como conceituar? **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, DF v 58, n. 230, p. 85-109, abr./jun. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/230/ril_v58_n230_p85. Acesso em: 05 jul. 2023.

PIRES, Maria do Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de. Câmara municipal: um pequeno histórico. *In*: CHAVES, Cláudia Maria das Graças; PIRES, Maria do Carmo; MAGALHÃES, Sônia Maria de (org.). **Casa de Vereança de Mariana 300 anos de História da Câmara Municipal**. Ouro Preto: Editora

UFOP, 2012. Disponível em: <http://www.repositorio.ufop.br/handle/123456789/4568>. Acesso em: 09 jul. 2023.

SOUSA, Rosana de Vasconcelos. Análise SWOT da biblioteca do Instituto Federal do Ceará Campus Iguatu. **Biblionline**, João Pessoa, v. 17, n. 1, p. 96-108, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/biblio/article/view/57846>. Acesso em: 21 jun. 2023.

XAVIER, Jean Frederick Brito; FUJINO, Asa. GOVERNO ELETRÔNICO E O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 17, n. 50, p. 305–329, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.10681692. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/3423>. Acesso em: 15 jul. 2024.